



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00008

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de janeiro de 2017

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 036 /2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

FAZ NOMEAÇÃO DE DIRETOR MUNICIPAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nomeado o Sr. JULIVAL DE MELO ALMEIDA, para exercer o cargo de Diretor Municipal de Gestão do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Saúde da Família (DEMPASF), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

PORTARIA N.º 035/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a remoção de servidor público lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, com destaque ao da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que traça as regras gerais sobre o instituto da remoção, aplicável à esfera municipal;

CONSIDERANDO que a modalidade de remoção de servidor, previstas no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112/90, está sujeitas ao juízo discricionário de conveniência e de oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Ofício circular nº 001/2017, do senhor Secretario de Saúde, cujas razões fazem parte integrante desta portaria e a necessidade de oferecer serviços contínuos e descentralizados para toda a população deste município; demonstrando a necessidade iniludível de se evitar que o serviço público sofra solução de continuidade, sendo inquestionável a necessidade de se remover o servidor para fazer atendimento naquela localidade;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica desvio de função bem como não implica em mudança de residência, ocorrendo dentro do perímetro deste município, e ainda o fato da municipalidade ceder veículos para transporte desses servidores aos distritos e povoados;

CONSIDERANDO que o servidor faz concurso para o Município como um todo e não unicamente para a sede.

CONSIDERANDO que esta administração encontrou algumas unidades do Programa Saúde da Família (PSF) sem profissionais habilitados para o atendimento básico a população local.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00008

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de janeiro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a partir de 02/01/2017:

- Do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães para o USF Martins José dos Santos

• Luciene da Silva Santos – Técnica em Enfermagem – Matrícula 37311-1

- Do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães para o USF Adélia Andrade Rocha:

• Eduaine Patrícia Cortes Barbosa – Técnica em Enfermagem – Matrícula 37233-1

-Do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães para USF Nova Aurora

• Diane Almeida Cardoso – Técnica em enfermagem – Matrícula 37235-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES –
ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Antônio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00008

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de janeiro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

DECRETO N.º 045/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo e suspensão da licença prêmio investidura cargo de agente administrativo da servidora Temildes de Jesus Santos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO a necessária obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade.

CONSIDERANDO que a servidora prestou concurso público para o cargo de auxiliar de enfermagem, tomando posse no cargo em 15/03/1994.

CONSIDERANDO que em 06/04/2015 a servidora passou a desempenhar as funções de Gerente Municipal do Almoarifado Geral, através do decreto 012 de seis de abril de 2015

CONSIDERANDO que na data de 17/06/2016 a servidora fez requerimento de vantagens para obtenção de licença prêmio referente ao cargo de agente administrativo.

CONSIDERANDO que a servidora obteve licença prêmio por conta do exercício do cargo de agente administrativo em 25/11/2016 bem como progressão vertical no cargo de auxiliar de enfermagem em 10/10/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para apurar a regularidade do ato de concessão de licença prêmio, bem como o ato de desvio de função para desempenho do cargo de gerente municipal do almoarifado Geral, sem prejuízo do estabelecido no decreto nº 19/2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00008

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de janeiro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Parágrafo Primeiro Fica suspenso, até decisão final, o pagamento do benefício de licença prêmio, devendo a servidora se apresentar imediatamente para desempenhar as funções do cargo de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º. Cria-se a comissão composta pelos servidores Antônio Ailton de Sousa Wenceslau; Jeane da Silva Oliveira, João Batista Pereira Santos, sendo que figurará como presidente o membro Antônio Ailton de Sousa Wenceslau

Art. 3º. A comissão deverá instaurar o processo administrativo, notificando a servidora para, em quinze dias, apresentar defesa, caso queira.

Art. 4º. O processo administrativo deverá ser autuado e numerado tendo todos os atos certificados nos autos e ser concluído em, no máximo, 30 dias contados após o prazo de defesa, admitindo prorrogação justificada.

§ 1º. A comissão deverá emitir parecer analisando dentre outros requisitos a validade da concessão da licença prêmio bem como do desempenho do cargo de gerente municipal do almoxarifado Geral.

§ 2º O parecer será submetido à deliberação do Prefeito para decisão.

Revoga-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES –
ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Antônio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000008

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de janeiro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

DECRETO N.º 046/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo e suspensão da licença prêmio investidura cargo de agente administrativo do servidor Zuriel da Luz Firmino e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO a necessária obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para apurar a regularidade do ato de concessão de licença prêmio.

Parágrafo Primeiro Fica suspenso, até decisão final, o pagamento do benefício de licença prêmio, devendo o servidor se apresentar imediatamente para desempenhar as funções do cargo de motorista.

Art. 2º. Cria-se a comissão composta pelos servidores Antônio Ailton de Sousa Venceslau; Jeane da Silva Oliveira, João Batista Pereira Santos, sendo que figurará como presidente o membro Antônio Ailton de Sousa Venceslau.

§ 1º. A comissão deverá emitir parecer analisando dentre outros requisitos a validade da concessão da licença prêmio.

§ 2º O parecer será submetido à deliberação do Prefeito para decisão.

Revoga-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

Antônio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal